

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

EDITAL N.º. 06/2017

REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o § 4.º. do art. 32 da Lei Municipal n.º. 1.978/2009;

CONSIDERANDO a reunião deste Conselho, realizada no dia 08 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – Paraná, em consonância com o §4º. Art. 32 da Lei Municipal nº 1.978/2009

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;

b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;

d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:

e) O cartão do CNPJ atualizado;

f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado, constando a documentação exigida;

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

- b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
- c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- f) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;
- g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme o art. 34 da Lei Municipal nº. 1.978/2009 e Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

- a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- b) Manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) Custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

e) Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;

c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e de atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

8. DOS VALORES

8.1 O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s), é de R\$ 25.151,76 (vinte e cinco mil e cento e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos), atualizado em 08 de agosto de 2017.

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução ate dezembro de 2017, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas em janeiro de 2018, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá - PR.

Andirá, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2017**

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá Paraná
– CMDCA,

A Entidade _____

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto

_____(nome do

Projeto), conforme o que dispõe o Edital n.º. 06/2017 do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2017

Nome do Projeto:
Justificativa:
Objetivos:
Atividades a ser desenvolvidas:
Metodologia:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Valor total da proposta: R\$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Profissionais responsáveis:

Andirá, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2017

ATIVIDADE	PRAZO FINAL	LOCAL
- Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos;	- 22/08/2017	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Avaliação dos Projetos;	- 23/08/2017	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	- 24/08/2017	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
- Recursos;	- 28/08/2017	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA.	- 31/08/2017	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br